"Lei nº 230 de 30 de setembro de 1.972"

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1.973."

Enio José Natal, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 380.770,00 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e setenta cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações vigentes e das especificações constantes do anexo 3 e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	Cr$ 28.180,00	
Transferências Correntes	Cr$ 224.000,00	
Receita Industrial	Cr$ 5.000,00	
Receitas Diversas	Cr$ 12.590,00	Cr$ 269.770,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital		Cr$ 111.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		Cr$ 380.770,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 4, conforme discriminação abaixo:

Govêrno e Administração Geral	Cr$ 57.843,66
Administração Financeira	Cr$ 16.729,94
Viação, Transportes e Comunicações	Cr$ 116.396,70
Educação e Cultura	Cr$ 62.699,00
Saúde	Cr$ 22.000,00
A transportar	Cr$ 275.679,60

De transporte	Cr$ 275.499,60
Bem Estar Social	Cr$ 10894,30
Serviços Urbanos	Cr$ 84376,10
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr$ 380,770,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 30 de setembro de 1.972

- PREFEITO MUNICIPAL

- SECRETÁRIO

Lei nº 246 de 01 de julho de 1973

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 10.000,00, destinado a cobrir despesas de Construção e Reformas de Prédios Escolares, durante o exercício de 1973

Geraldo Garcia Bages, Prefeito Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições:

Faz saber que a Camara Municipal de Claraval aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinados a cobrir despesas de Construção e Reformas de Prédios Escolares, durante o exercício de 1973.

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no final do corrente exercício.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei, correrão digo correrão pra conta de Credito Adicional Especial, classificando em: 7 - Serviço de Obras Publicas - 4.4.1.0.61

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

continua